



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 31/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA *ON-LINE* DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA), NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 11, inciso V, no que se refere a incumbência dos Municípios de garantir a oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental;
- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 4º, no que se refere a garantia dos padrões mínimos de qualidade de ensino e das condições de acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando com deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- o Decreto Municipal 3807/2023, que “institui Diretrizes para a Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras”;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar e divulgar procedimentos que permitam ao aluno remanejar-se para escolas mais próximas de sua residência;
- a necessidade de orientar a comunidade escolar quanto ao Processo de Transferência Interna *On-line* de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.



RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para Transferência Interna *On-line* de alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de organizar, orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de Transferência Interna *On-line* da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar e orientar o processo de Transferência Interna *On-line* dos alunos matriculados em cada Unidade Escolar.

Art. 4º Tornar público os períodos de Transferência Interna *On-line* para o ano letivo de 2025.

Art. 5º A inscrição para transferência interna se dará pela internet, no endereço eletrônico <http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>, de acordo com as informações a seguir:

I. Período de 14/01/2025 a 19/01/2025:

- a) dia 14/01/2025, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 15/01/2025, a partir das 09h, até 23h59min do dia 19/01/2025 - transferência interna para todos os interessados.

II. Período de 10/06/2025 a 15/06/2025:

- a) dia 10/06/2025, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 11/06/2025, a partir das 09h, até 23h59min do dia 15/06/2025 - transferência interna para todos os interessados.

III. Período de 30/09/2025 a 05/10/2025:

- a) dia 30/09/2025, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;



b) do dia 01/10/2025, a partir das 09h, até 23h59min do dia 05/10/2025 - transferência interna para todos os interessados.

Art. 6º O processo de Transferência Interna *On-line* é destinado aos alunos que se encontram devidamente matriculados na Educação Infantil (Pré-escola), no Ensino Fundamental (Regular) e no Ensino Fundamental (Modalidade EJA) nas escolas municipais, e que necessitam se remanejar para outras Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

§ 1º A Transferência Interna *On-line* acontecerá ordinariamente nos períodos estabelecidos nesta Resolução e, excepcionalmente, em atendimento a casos especiais, sob a coordenação da SEMEDE.

§ 2º É vedada a transferência interna durante a finalização dos trimestres/bimestres para não prejudicar o fechamento e lançamento dos resultados do aluno.

§ 3º Caso não haja vaga na Unidade Escolar pretendida, o responsável poderá realizar novas tentativas, durante o período destinado para a Transferência Interna *On-line*, uma vez que o sistema atua de forma dinâmica, atualizando as vagas de forma frequente.

§ 4º A matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial considerará seus perfis e características, evitando, sempre que possível, o agrupamento superior a 3 (três) alunos com necessidades de maior nível de intervenção e suporte à aprendizagem e inclusão, na mesma turma.

§ 5º Somente poderá ser concluída a solicitação de Transferência Interna *On-line* do aluno uma única vez em cada período.

§ 6º A Transferência Interna *On-line* garante apenas a vaga do aluno na Unidade Escolar pretendida, **não havendo escolha de turno.**

§ 7º Ao retirar a Guia de Transferência na Unidade Escolar de origem, o responsável ou o próprio aluno, se maior, estará dispensando a vaga do aluno nesta escola.

Art. 7º Para **solicitar** a Transferência Interna *On-line*, o responsável legal, ou o próprio aluno, se maior, deverá:

- I. dirigir-se à Unidade Escolar atual para **solicitar o código do aluno no Sistema de Gestão Escolar E-cidade;**
- II. acessar o endereço eletrônico **<http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>;**
- III. preencher o Formulário de Solicitação de Transferência Interna e imprimir a folha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

contendo dois Protocolos de Solicitação de Transferência Interna, que deverão ser entregues, um na escola de origem e o outro na escola de destino, respectivamente.

§ 1º Na impossibilidade da impressão, o protocolo poderá ser salvo e apresentado de forma digital no ato da efetivação da matrícula.

§ 2º Após solicitar a Transferência Interna *On-line*, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, **terá 01 (um) dia útil, para conclusão de todo o Processo de Transferência Interna do aluno**, que se efetiva no momento da assinatura da Ficha de Matrícula, na escola de destino.

Art. 8º Para **concluir** o Processo de Transferência Interna o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, deverá:

- I. encaminhar-se à Unidade Escolar de origem para entregar uma via do Protocolo de Solicitação de Transferência e retirar a **Guia de Transferência**;
- II. dirigir-se à Unidade Escolar de destino para a efetivação da matrícula, munido dos seguintes documentos:
 - a) Protocolo de Transferência Interna do aluno, emitido pelo sistema *on-line*;
 - b) Guia de Transferência emitida pela Unidade Escolar de origem;
 - c) certidão de nascimento ou carteira de identidade do aluno;
 - d) carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais, na forma da lei civil;
 - e) CPF do aluno de Ensino Fundamental (Regular ou EJA);
 - f) carteira de vacinação atualizada;
 - g) laudo/documento médico para os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, quando for o caso;
 - h) comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identidade do mesmo;
 - i) 01 foto 3x4.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação, por parte do responsável, do documento descrito na alínea “h”, inciso II, poderão ser apresentadas declarações emitidas pelos órgãos públicos municipais, contendo a informação de endereço.

§ 2º Caso o comprovante de residência apresentado não seja do município de Rio das Ostras, a matrícula não poderá ser efetivada na Unidade Escolar de destino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 9º Uma vez solicitada a transferência do aluno, a Unidade Escolar terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para emissão do Histórico Escolar.

§ 1º O Relatório de Desenvolvimento do Aluno (RDA) deverá ser expedido junto com a Guia de Transferência.

§ 2º No ato da transferência dos alunos público-alvo da Educação Especial, uma cópia do Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá ser anexada à Guia de Transferência, com vistas a amparar a continuidade do trabalho educacional.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer